



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 966/2009-GAB

Toledo, 12 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 16/11/2009

SERVIDOR

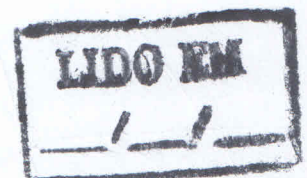
Assunto: Encaminha Termo de Convênio para referendo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Termo de Convênio, que celebram entre si, o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural (EMDUR), para ser referendado pelo Legislativo.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, visando a cedência de servidor.

PARTES CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.878.023/0001-28, com sede na Av. J.J. Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre, Toledo/PR, neste ato representado pelo Diretor Administrativo LOURIVAL NEVES JUNIOR.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que a EMDUR, é empresa pública da administração municipal indireta, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando que as partes convenientes tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidores para auxiliar no desenvolvimento das atividades;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços na EMDUR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede à EMDUR o servidor **Moacir Neodi Vanzo** – CPF n.º 408.865.909-06, para exercer o cargo em comissão de Diretor Superintendente da Emdur.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Em virtude da cedência objeto deste Termo, fica interrompido, a partir de 1º de novembro de 2009, o Estágio Probatório do servidor referido nesta cláusula no cargo de Analista de Controle Interno, para o qual foi nomeado considerando sua aprovação no Concurso Público nº 04/2005, nos termos do art. 28 da Lei nº 1.822/99 e suas alterações e do Decreto nº 227 de 23 de março de 2006. art. 1º, § 1º.

DO RESSARCIMENTO:

A EMDUR efetuará o ressarcimento ao Município de Toledo do valor correspondente ao vencimento do cargo de carreira de Analista de Controle Interno do servidor cedido, além dos respectivos encargos sociais, previdenciários e assistenciais, até o quinto dia útil do mês subsequente.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de novembro de 2009 e com término em 30 de outubro de 2010, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO REFERENDO:

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 06 de novembro de 2009.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
EM EXERCÍCIO



LOURIVAL NEVES JUNIOR
Diretor Administrativo – EMDUR

TESTEMUNHAS
